CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA
1º SEMESTRE DE 2024

A Reitora do *Centro Universitário das Américas*, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente ***Edital do Processo Seletivo de Transferência Externa para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Paulista, para ingresso no 1° Semestre de 2024***.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo de que trata este *Edital* tem a finalidade de preencher as vagas remanescentes, selecionar e classificar os candidatos para o processo de Transferência Externa para ingresso no **1º semestre de 2024** no curso de Bacharelado em **MEDICINA** do *Centro Universitário das Américas* - FAM.

1.2. Para participar do presente processo seletivo, **é condição indispensável ter cursado os semestres anteriores em Curso de Medicina, autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), da República Federativa do Brasil.**

1.3. Para fins de aproveitamento de estudos no processo de Transferência Externa, não serão consideradas as disciplinas aproveitadas e/ou dispensadas quando cursadas em instituições estrangeiras, mesmo com o reingresso no Brasil em uma instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2. DO CURSO E DAS VAGAS

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO MEC	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA
MEDICINA	Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação São Paulo / SP	Portaria MEC n.º 413, de 26/10/2023 (DOU de 27/10/2023)	**10 (dez)**

2.1. O número total de vagas para o processo seletivo de transferência externa, indicado no quadro acima, é destinado a estudantes aptos para ingressarem no **3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º** semestre, em período integral, e destina-se a candidatos que cursaram com aprovação nos semestres respectivos do curso de Bacharelado em Medicina reconhecido ou autorizado pelo MEC, em *Instituições de Ensino Superior* da República Federativa do Brasil.

2.1.1. Não será aceito transferência para o 1º, 2º e 6º semestres.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo do 1º semestre de 2024 para Transferência Externa para o curso de Bacharelado em Medicina serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, mediante preenchimento da *Ficha de Inscrição*, no *site* https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina, no período de **13 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.**

3.2. As inscrições deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;
II - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, cujo boleto bancário será emitido no ato da inscrição. O referido pagamento deve ser efetuado, **impreterivelmente**, até a data de vencimento impressa no documento do banco recebedor, dentro do horário da compensação bancária;
III - Para inscritos no presente processo seletivo, será **obrigatório**, no ato do preenchimento da *ficha de inscrição*, o registro de **responsável financeiro** que não seja o próprio candidato.

3.2.1. O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo está condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária.

3.2.2. O não pagamento da taxa de inscrição implicará automaticamente o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente processo seletivo.

3.2.3. Será desclassificado o candidato que quitar a taxa de inscrição fora do prazo de vencimento e/ou fora do período indicado neste *Edital*.

3.2.4. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

3.2.5. As inscrições pagas no dia do vencimento e após o horário da compensação bancária do banco recebedor do dia do vencimento serão submetidas à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*.

3.2.6. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, mesmo que realizada fora do prazo, que terá validade única e exclusivamente para a participação no processo seletivo de que trata este *Edital*.

3.3. O candidato aprovado, classificado e que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar apenas e tão somente por uma única forma de ingresso, com direito a uma única matrícula no curso.

3.4. Os candidatos que participaram do processo seletivo de 2023/2, efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, mas não se matricularam no Curso de Medicina, estarão isentos da taxa de inscrição no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para participarem do presente processo seletivo.

3.4.1. Os candidatos estarão isentos da correspondente taxa somente se tiverem sido aprovados no último processo seletivo e/ou ainda não tenham realizado a inscrição para participarem do processo de 2024/1.

3.5. Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, *whatsapp*, via correios, telefone ou qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

3.6. O candidato para o presente processo seletivo de transferência externa deverá informar no ato da inscrição a quantidade de semestres cursados, com aprovação, na instituição de ensino de origem.

3.6.1. É obrigatório o *upload* do Histórico Escolar do Curso de Bacharelado em Medicina da Instituição de origem, após a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2. Para fins de aproveitamento de estudos no processo de Transferência Externa, não serão consideradas as disciplinas aproveitadas e/ou dispensadas quando cursadas em instituições estrangeiras, mesmo com o reingresso no Brasil em uma instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.7. Não será aceito o envio do Histórico Escolar ou de qualquer componente dos instrumentos de avaliação deste processo seletivo por nenhum outro meio que não seja aquele especificado no presente *Edital* e conforme o item **3.1**.

3.8. O candidato é inteiramente responsável pelos dados e informações inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

3.9. Será excluído do presente processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição que envolvem o preenchimento correto da *Ficha de Inscrição*, seu envio por meio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento.

3.10. <u>Serão excluídos automaticamente do processo os candidatos que tenham cursado Medicina no exterior.</u>

3.10.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo de que trata este *Edital*.

3.11. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no *site* do *Centro Universitário das Américas* - FAM.

3.12. Ao aceitar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com o critério de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme disposto no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

4. DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. O processo avaliativo será realizado por intermédio do *upload* do Histórico Escolar do curso de bacharelado de Medicina.

4.1.1. O ***upload*** do **Histórico Escolar** para o processo é **obrigatório** para avaliação do candidato e deverá ser realizado até o dia **20 de janeiro de 2024.**

4.1.2. O candidato receberá no *e-mail* informado, na *Ficha de Inscrição*, a senha para acessar ao *Painel do Candidato* e realizar o *upload* do Histórico Escolar.

4.2. Os candidatos do presente processo seletivo que não entregarem a comprovação exigida de acordo ou entregarem comprovação em qualquer outra área não estabelecida neste *Edital*, serão **automaticamente desclassificados**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O critério de classificação para os participantes do processo seletivo de transferência externa será definido pela média das **5 (cinco) maiores notas aprovadas** obtidas no Curso de Medicina de Instituições de Ensino Brasileiras, autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, e devidamente confirmadas em *Histórico Escolar* encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.

5.1.1. Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

5.2. A classificação final dos candidatos participantes do processo seletivo de transferência externa será realizada de acordo com o semestre no qual o candidato irá ingressar, ou seja, haverá classificação para os candidatos ingressantes no **3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º** semestre de ingresso, publicada em uma única listagem em ordem decrescente.

5.3. Serão convocados para matrícula os candidatos que, por ordem de classificação final do Processo de Transferência Externa, obtiverem colocação dentro do número de vagas disponíveis para o semestre pleiteado.

5.4. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A lista dos candidatos classificados será divulgada no dia **29 de janeiro de 2024** no *site* do *Centro Universitário das Américas* - FAM vemprafam.com.br, sendo:
I - 1ª chamada: **30 de janeiro de 2024**
II - 2ª chamada: **05 de fevereiro de 2024** (em caso de vagas remanescentes).

6.1.1 Caso observem divergências na classificação, os candidatos poderão recorrer nos dias **29 e 30 de janeiro de 2024, das 11h às 21h** (1ª chamada) e nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024, das 11h às 21h** (2ª chamada) no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas* situado na Rua Augusta, n.º 1508 - Bairro: Consolação - São Paulo/SP ou pelo telefone (11) 3003-6644.

6.2. Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, a relação dos candidatos aprovados será divulgada constando apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

6.2.1. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, constando o nome e a classificação, no *website* do *Centro Universitário das Américas*, tal fato deverá ser comunicado ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou pelo *e-mail* matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br, o qual ensejará, automaticamente, a exclusão do candidato no presente processo seletivo.

6.2.2. A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação são uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior* prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão, obrigatoriamente, realizar matrícula *on-line* nos dias **30 e 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, das 11h às 21h** (exceto ao sábado, das 08h às 12h), conforme os termos deste *Edital*, dispostos nos *itens* **7.6** e **7.7**.

7.2. Em caso de vagas remanescentes serão convocados os candidatos em **2ª chamada**, obedecida a ordem de classificação, os quais deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *on-line* nos dias **05 a 07 de fevereiro de 2024, das 11h às 21h**, conforme os termos deste *Edital*, dispostos no *item* **7.6**.

7.3. Em caso de vagas remanescentes após a 2ª chamada, outras convocações serão realizadas a partir do dia **08 de fevereiro de 2024** obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos.

7.4. Os candidatos serão convocados por telefone e/ou *e-mail* conforme os prazos estabelecidos nos *itens* **7.1** e **7.2** do presente *Edital* para formalizarem a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente da lista de classificação.

7.5. O candidato deverá efetuar a matrícula no prazo estabelecido no presente *Edital*, de acordo com a convocação correspondente à chamada.

7.6. Para efetivação da matrícula, o **candidato do processo seletivo de transferência externa** deverá enviar, dentro dos prazos estabelecidos de chamadas dispostos neste *Edital* (itens **7.1** e **7.2**), por meio de *upload* no *Painel do Candidato* em requerimento específico "*Entrega de Documentos*", os seguintes **documentos** digitalizados e em formato ***.pdf***:

- Histórico Escolar de Graduação em Medicina (IES de origem), autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), da República Federativa do Brasil carimbado, assinado ou datado. Caso seja emitido de portal (via digital), deverá constar código de autenticidade para que seja possível a consulta pública;

a) Cédula de Identidade - RG ou RNE. No caso de RNE provisório, o mesmo deve estar vigente, caso contrário, deverá ter protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;

b) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio;

f) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável;

g) Entregar, obrigatoriamente, **APÓS A MATRICULA FINALIZADA**, o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* assinado pelo candidato e pelo responsável financeiro (este último não poderá ser o próprio candidato), além da cópia de documento constando foto e assinatura e um comprovante de residência recente (emitido nos últimos 3 meses) deste responsável financeiro. A entrega deverá ser realizada via *Portal do Aluno*, efetuando o *upload* do contrato e dos documentos acima solicitados: PORTAL DO ALUNO **>** SECRETARIA **>** REQUERIMENTOS **>** ENTREGA DE DOCUMENTOS DE MATRÍCULA/PENDENTES.

7.7. É de total responsabilidade do candidato, para a efetivação da matrícula, a apresentação dos documentos relacionados no item **7.6** deste *Edital***.**

7.7.1. Somente serão aceitos documentos escolares obtidos em Instituições de Ensino brasileiras.

7.7.1.1. Todos os documentos entregues serão devidamente oficiados e conferidos com a Instituição de Ensino de origem.

7.7.2. O *Centro Universitário das Américas* se reserva o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros mesmo que de países signatários da Convenção de Haia, conforme estabelecido no *item* **3.10.1**.

7.8. Se o candidato não apresentar a documentação exigida no prazo de **30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula** ou não comprovar a conclusão do Ensino Médio, o mesmo não estará apto ao recebimento do Diploma de Curso Superior, sem qualquer devolução de valores ao **CANDIDATO** em consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item 7.6.

7.9. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados em igual forma, responsabilizando-se o candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos enviados, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato está sujeito à reparação por danos morais e materiais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos, em caso de falsificação de documentos.

7.10. O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2024, em agências bancárias, casas lotéricas ou *on-line*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente em *Contrato de Prestação de Serviços.*

7.10.1. A matrícula será considerada como válida somente após a confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

7.11. A matrícula será considerada efetivada no momento em que o candidato realizar o "*Aceite on-line*" *do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e* efetuar o pagamento da matrícula.

7.11.1. A entrega dos documentos pessoais do candidato exigidos pela Instituição deverá obedecer aos prazos estabelecidos no presente *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

7.12. No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial do disposto neste *Edital*, o candidato terá o cancelamento da matrícula a qualquer tempo, conforme *Contrato de Prestação de Serviços* a ser aceito no momento da matrícula.

7.13. Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula *on-line*, o mesmo poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas* situado à Rua Augusta, n.º 1508 – Bairro: Consolação - São Paulo / SP e entregar as cópias dos documentos elencados neste *Edital*, apresentando a documentação original.

7.14. Em caso de impossibilidade de comparecer à Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de uma procuração com firma reconhecida, o qual deverá apresentar cópia

do seu documento de identidade e do CPF, juntamente com as cópias dos documentos do candidato descritos neste *Edital*, e entregar no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

7.14.1. A procuração poderá ser feita por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas* - FAM, e demais atos necessários para este fim.

7.15. No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das normas dispostas neste *Edital*, a matrícula do candidato será cancelada a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços* aceito no momento da matrícula.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. No caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá requerê-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato* - CAC do *Centro Universitário das Américas* - FAM.

8.2. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:
I - Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o *Calendário Acadêmico*, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;
II - Quando requerida após o prazo constante no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

8.3. A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica a continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com o *Centro Universitário das Américas*, inclusive das mensalidades vincendas.

8.4. Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A FAM, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:
I) para a execução de contrato de serviços educacionais ou de procedimentos preliminares com o Titular;
II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
IV) para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
V) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,

VI) para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

9.2. O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar a sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato:
a) nome completo;
b) nome social,
c) data de nascimento;
d) e-mail;
e) endereço residencial;
f) telefone;
g) celular;
h) número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:
a) cópia da cédula de Identidade - RG ou RNE;
b) cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
e) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
f) comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
g) diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

9.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade).

9.3. O CANDIDATO declara sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e, também, para os seguintes casos:
I) quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo;
II) empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
III) para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
IV) em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
V) com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

9.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Panda para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

9.4.1. Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais coletados para fins acadêmicos e aqueles especificados no item **6.2.1** deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para realizar a oposição ao compartilhamento de seus dados.

9.5. O CANDIDATO, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, por meio do *e-mail* tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:
I) a confirmação da existência de tratamento;
II) o acesso aos dados;
III) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
V) eliminação dos dados pessoais;
VI) informação e oposição de compartilhamento de dados;
VII) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
VIII) revogação do consentimento.

9.5.1. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do CANDIDATO poderão ser conservados pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

9.6. Para maiores esclarecimentos, o CANDIDATO poderá acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no endereço https://vemprafam.com.br, no menu superior "*Institucional*" e "*Aviso de Privacidade*".

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no presente processo seletivo, possuam débitos anteriores ou tenham infringido normas disciplinares relacionadas à conduta perante a Instituição.

10.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente *Edital* e de acordo com a Lei n.° 13.826 de 13 de maio de 2019.

10.3. Não será autorizada a utilização de cheques e/ou dinheiro pelo candidato ou seu representante legal como forma de pagamento da parcela da matrícula.

10.4. De acordo com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* está devidamente publicada em seu sítio eletrônico, e o candidato está condicionado à obrigatoriedade da leitura dos termos para participar do presente processo seletivo.

10.5. A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item **7.6** deste *Edital*, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula e de eventuais atos escolares praticados, e a *Instituição* estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.

10.6. As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo este, todas as consequências dos atos praticados.

10.7. Demais normas acadêmicas e financeiras com prazos, direitos e deveres de ambas as partes estarão previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos.

10.8. Os casos omissos relativos ao presente *Edital* serão resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*.

10.9. O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação, tornando público e disponível no *site* do *Centro Universitário das Américas* vemprafam.com.br.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora